

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 78.650/2018

RECORRENTE: **SAUL DE PAULA NEVES**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

ASSUNTO: Isenção de IPTU

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU PARA PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E CONCESSÃO PROPORCIONAL PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. DA FALTA DE REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 054/2020 – TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **SAUL DE PAULA NEVES**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Yumiko Ueno Magno, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro e Gilberto Dias de Melo.

TARF, 09 de junho de 2020.

Fabio Hiroyuki Tanno
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE